



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.716 , DE 02 DE MAIO DE 2012.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido o **TEN CEL PM RE 05464-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO** ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 03 de março de 2012, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS há mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos Grupos I e II do Anexo único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde n. 28 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 17 de abril de 2012, combinado com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 2º Fico o referido Oficial classificado no Estado Maior Geral da PMRO, a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 5º, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia